



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

O inciso XX, do Art. 6.º da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o Art. 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Município de Santo Antônio da Patrulha/RS

Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social

Necessidade da Administração: aquisição de linhas de telefone móvel.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto da presente licitação consiste na aquisição de linhas de telefonia móvel destinadas à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social.

A aquisição se faz necessária para garantir uma comunicação eficiente, especialmente com a comunidade em geral, possibilitando a adequada execução das atividades institucionais e o cumprimento das demandas relacionadas ao exercício das funções laborais.

### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê nos itens 1124 (SMTDS) e 1873 (SEMED) daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os itens pretendidos têm natureza de comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento das linhas telefônicas os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

	<b>PROCESSO N.º</b>	<b>OBJETO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>PERÍODO</b>
--	-------------------------	---------------	--------------	------------------------------	----------------



<b>PROCESSO ANTERIOR</b>	Contrato nº 16/2022	Aquisição de linhas de telefonia móvel para Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social	12	MÊS	09/02/2022 a 08/02/2026
<b>PROCESSO ATUAL</b>		Aquisição de linhas de telefonia móvel para Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social	12 SMTDS	UN	12 meses, podendo ser prorrogado
			17 EMEFs		
			13 EMEIs		

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atender à necessidade de comunicação entre a Administração Municipal e a comunidade em geral, foram analisadas possíveis alternativas para viabilizar o contato efetivo entre as partes.

Inicialmente, considerou-se a utilização exclusiva de linhas de telefonia fixa ou de canais de comunicação digitais. Contudo, tais meios apresentam limitações significativas, especialmente no que se refere à mobilidade e à agilidade no contato. Muitas demandas das unidades escolares e do Conselho Tutelar ocorrem fora do ambiente administrativo ou exigem comunicação imediata com diferentes setores, circunstância em que a telefonia fixa ou apenas meios digitais não se mostram suficientemente eficientes.

Também se avaliou a possibilidade de utilização de linhas telefônicas ou aparelhos pertencentes a servidores públicos. Entretanto, essa alternativa não se mostra adequada do ponto de vista administrativo e institucional, uma vez que poderia gerar dificuldades relacionadas ao controle das comunicações, à responsabilidade sobre os custos envolvidos e à proteção de dados institucionais.

Dessa forma, verifica-se que a contratação de serviço de telefonia móvel para fornecimento de linhas institucionais constitui a solução mais adequada, pois possibilita comunicação rápida, mobilidade, controle administrativo das linhas e maior eficiência no atendimento das demandas das escolas municipais e do Conselho Tutelar.

Assim, a solução proposta mostra-se tecnicamente viável e mais eficaz para atender às necessidades da Administração Pública Municipal.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ R\$ 6.384,00, conforme Contrato nº 16/2022, anteriormente firmado para a mesma finalidade.

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.



## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na aquisição de linhas de telefonia móvel, com planos de serviço destinados às escolas municipais de educação infantil e do ensino fundamental, bem como ao Conselho Tutelar, conforme as especificações e condições que serão definidas no Termo de Referência.

A contratação deverá contemplar a disponibilização de linhas móveis com cobertura adequada, possibilitando a realização de chamadas telefônicas, envio de mensagens e, quando necessário, acesso à rede de dados móveis, garantindo comunicação ágil e eficiente entre as unidades escolares, o Conselho Tutelar e a comunidade em geral.

Nesse sentido, foram identificadas empresas que atuam no mercado de telecomunicações e que possuem capacidade para prestar os serviços pretendidos, tais como:

- Telefônica Brasil S.A. (Vivo) (CNPJ 02.558.157/0001-62);
- Claro S.A. (CNPJ 40.432.544/0001-47);
- TIM S.A. (CNPJ 02.421.421/0001-11).

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em fontes públicas e de mercado, incluindo consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a sites institucionais das operadoras de telefonia, efetuadas com base no Capítulo VI, do Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, frente à falta de padronização e uniformização.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a aquisição mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar aquisições com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A aquisição decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a aquisição pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

As Secretarias envolvidas indicarão servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida aquisição tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato; e
- k) realização de empenho.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição pode ser suprido apenas com a contratação ora proposta.

Os itens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS**

Vislumbram-se impactos ambientais, sociais e econômicos provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

<b>IMPACTO AMBIENTAL</b>	<b>MEDIDA DE TRATAMENTO</b>
Considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de chips (SIM cards) para linhas de telefonia móvel, o impacto ambiental é considerado reduzido, podendo ocorrer apenas eventual geração de resíduos plásticos decorrentes da substituição ou descarte desses dispositivos ao final de sua vida útil.	A contratada deverá orientar quanto ao descarte ambientalmente adequado dos chips inutilizados, bem como observar as normas de gestão de resíduos sólidos, promovendo sempre que possível a destinação ambientalmente correta
<b>IMPACTO SOCIAL</b>	
A disponibilização de linhas de telefonia móvel para as escolas municipais de educação infantil e de ensino fundamental, bem como para o Conselho Tutelar, contribui para o fortalecimento da comunicação institucional, proporcionando maior agilidade no atendimento de demandas educacionais e sociais, além de facilitar o contato com famílias e órgãos da rede de proteção à criança e ao adolescente, possuindo impacto social positivo.	
<b>IMPACTO ECONÔMICO</b>	



A contratação possibilita maior eficiência na comunicação administrativa, contribuindo para a organização das atividades institucionais, a redução de retrabalho e a otimização do tempo na resolução de demandas, refletindo positivamente na gestão dos recursos e dos serviços públicos.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

### **13. ANÁLISE DE RISCO**

Para a presente contratação, poderão ocorrer riscos de inexecução de entrega dos itens solicitados, ocasionando a necessidade de elaboração de notificações extrajudiciais e, persistindo sua inexecução, a abertura de Processo Administrativo Especial (PAE). Tal situação pode resultar na falta dos itens contratados e no consequente impacto na comunicação interna e externa.

Para evitar tal situação, deverá a empresa contratada comprovar sua aptidão a prestar serviços para a Administração Pública, por intermédio dos documentos de habilitação, bem como ser orientado acerca da importância do cumprimento das obrigações estabelecidas neste estudo técnico preliminar, termo de referência e demais documentos licitatórios.

### **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta aquisição, declaramos que a mesma é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 12 de março de 2026.

**INTEGRANTE TÉCNICO: Shaiane dos Santos Südecum**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: Silvani da Silva Ramos e Cinara da Silva Santos**

**AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: Rodrigo Gomes Massulo**

Documento assinado eletronicamente por **SHAIANE DOS SANTOS SUDECUM, DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** em 12/03/2026 às 13:25:28.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 12/03/2026 às 15:55:45.

Documento assinado eletronicamente por **CINARA DA SILVA SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL** em 12/03/2026 às 15:54:52.

Documento assinado eletronicamente por **SILVANI DA SILVA RAMOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEMED)** em 12/03/2026 às 14:22:05.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela HMPI.ILFV.Q93W.6O2U